



Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 296/82

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Súmula: autoriza o Executivo Municipal a assinar CONVÊNIO com a COPEL, para a eletrificação urbana da sede do Patrimônio de Santa Bárbara do Ivaí, deste Município.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a assinar CONVÊNIO com a Companhia Paranaense de Energia - COPEL -, até o valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), para a execução das obras de eletrificação urbana da sede do Patrimônio de Santa Bárbara do Ivaí, deste Município.

Art. 2º - Fica, também, o mesmo Executivo Municipal, autorizado a outorgar procuração à COPEL para pagamento, por conta do ICM que cabe ao Município, dos encargos fixados no convênio a ser celebrado.

Art. 3º - Em decorrência do previsto por esta Lei e caso seja necessário, o Executivo incluirá nos exercícios subsequentes, no orçamento municipal, as dotações indispensáveis ao cumprimento das obrigações assumidas em decorrência da execução da presente lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente :

Nobres Vereadores :

1ª votação
ORDINÁRIA
28-6-82.
2ª votação
EXTRAORDINÁRIA
28-6-82.
3ª votação
EXTRAORDINÁRIA
30-6-82.

Recebido(s) nesta data:

Ivaiporã, 28 de 6 de 1982.

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada em

Em 28 / 6 / 82.

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 28 / 6 / 82.

Ata(s) n.º e

Diretor de Secretaria

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 28 / 6 / 82.

Ata(s) n.º e

Diretor de Secretaria

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 28 / 6 / 82.

Ata(s) n.º e

Diretor de Secretaria



Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Leis nº 296/82

- fls. 2 -

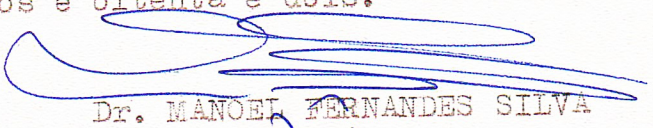
ção do presente Projeto de Leis, a fim de que possamos firmar -
convênio com a Companhia Paranaense de Energia - COPEL -, para
a eletrificação urbana da sede do Patrimônio de Santa Bárbara -
do Ivaí, deste Município.

Nobres Vereadores, por inúmeras vezes, -
quando da eletrificação de outros Patrimônios e Sedes Distritais,
sobejamente, já discorremos a respeito do elevado sentido sócio-
-econômico da energia elétrica, razão pela qual, cremos, tornar-
-se desnecessário a estruturação de justificativas a esse respei-
to. A própria aprovação de outros projetos idênticos a este e -
por parte desse Legislativo, comprovam o alto entendimento de V.
Exas. com relação ao assunto ora focalizado.

Em face do exposto, esperamos mais uma -
vez contar com o elevado apoio de V. Exas. e valemo-nos do
disciplinado pelo item XIV do Artigo 75 da Lei Complementar sob
nº 2, (Lei Orgânica dos Municípios), de 18/06/1973, para convo-
camos extraordinariamente esse Legislativo, em tantas reuniões
quantas necessárias sejam, a fim de que, em regime de urgência,
apreciem e decidam sobre a sua aprovação ou rejeição.

Nada mais havendo, aproveitamos a oportu-
nidade para ratificar-lhes os nossos votos de estima e conside-
ração.

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, XX DAIN-
TALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de
junho do ano de mil novecentos e oitenta e dois.


Dr. MANOEL FERNANDES SILVA

Prefeito Municipal

